



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO-CAMPUS PAULISTA

EDITAL Nº 13/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)
NOS EXAMES DE SELEÇÃO DO IFPE CAMPUS PAULISTA 2020.2

O Diretor-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, CAMPUS PAULISTA, nomeado pela Portaria nº 504/2020/GR/IFPE, de 30 de abril de 2020, publicada no DOU de 5 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a Lei nº 1.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições, torna públicos, no endereço eletrônico <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cplt/>, os procedimentos relativos à comprovação da documentação para os(as) candidatos(as) aprovados(as) nos Exames de Seleção, relativos às vagas dos Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequentes em: Administração e Manutenção e Suporte em Informática, e dos Cursos Tecnológicos de Nível Superior em: Processos Gerenciais e Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

1. DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

O cronograma de matrícula será de acordo com o quadro disponível (ANEXO J).

2. DA MATRÍCULA HÍBRIDA

A matrícula será híbrida, podendo o(a) candidato(a) optar pela matrícula virtual ou presencial.

2.1. O(A) candidato(a) que optar pela matrícula virtual, deverá entregar toda a documentação listada, a partir do item 3 do presente edital, em formato “.PDF”, organizada em arquivo único e na ordem em que aparece aqui listada; excetua-se aqui a foto 3x4 que deverá ser entregue no prazo listado no item 2.2.

2.2. Após retomadas as aulas presenciais, o(a) aluno(a) terá um prazo de 10(dez) dias úteis para entregar ao IFPE Campus Paulista, toda a documentação física que fora entregue de forma virtual.

2.3. Havendo divergência de informação utilizada na matrícula virtual e/ou na inscrição do vestibular, o(a) aluno(a) perderá a vaga na Instituição, devendo ressarcir ao erário qualquer valor financeiro recebido em decorrência de suas atividades acadêmicas.

2.4. O arquivo para a matrícula virtual deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail vestibular2020.2@paulista.ifpe.edu.br como anexo e no campo “assunto” deverá constar o curso e turno para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

2.5. Os documentos utilizados para a matrícula virtual deverão ser versões digitalizadas dos originais. Os anexos que precisam de assinatura, devem estar preenchidos de forma legível e assinados.

3.DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA TODOS OS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)

3.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá comparecer ao *Campus Paulista*, munido dos seguintes documentos, para realizar a sua matrícula obrigatória (verificar prazo no Quadro de Matrícula - ANEXO J).

a) Original ou cópia autenticada por servidor público do IFPE*¹ ou original e cópia simples ou cópia autenticada por servidor público do IFPE* do Certificado e cópia simples de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão conforme apresentado no **ANEXO I**, contendo o carimbo da escola e da pessoa responsável pela declaração (apresentar obrigatoriamente e em concomitância o **ANEXO H**), legível, sem emendas ou rasuras [candidatos(as) aos Cursos Técnicos Subsequentes ou Superiores];

b) Documento comprobatório da nota do ENEM utilizada no ato da inscrição do vestibular simplificado 2020.2. Os(As) candidatos(as) que concorreram às vagas dos cursos tecnológicos de Processos Gerenciais e Análise e Desenvolvimento de Sistemas deverão apresentar documento comprobatório da nota do ENEM, contendo o nome, o ano da edição e as notas legíveis do candidato.

c) Documento emitido por entidades credenciadas que atestem que o(a) candidato(a) é oriundo(a) do campo (para cursos de vocação agrícola);

d) Uma foto 3x4 recente;

e) Original e cópia simples da Carteira de Identidade (Registro Geral - RG);

f) Original e cópia simples do CPF do(a) candidato(a).

g) Original e cópia simples do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral (se maior de 18 anos);

h) Original e cópia simples do documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar (para os maiores de 18 anos do sexo masculino).

i) Original e cópia simples da Carteira de Identidade (Registro Geral - RG) e CPF do responsável legal (para os menores de 18 anos).

3.1.1. O(A) candidato(a) que realizou seus estudos em instituição estrangeira, além da documentação supracitada deverá apresentar original ou cópia autenticada por servidor público do IFPE*² do comprovante de conclusão de escolaridade do Ensino Fundamental ou Médio, devidamente revalidado no Brasil na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizado nos países integrantes do Mercosul).

3.1.2. O(A) candidato(a) que realizou seus estudos em instituição estrangeira deverá apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.

3.1.3. Os documentos entregues no ato da matrícula não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

3.1.4. Os(As) candidatos(as) que optaram pela reserva de vagas para pessoa com deficiência (PcD) deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

¹ Nas páginas autenticadas pelo Servidor Público do IFPE deve constar obrigatoriamente a identificação legível do servidor como nome e SIAPE, carimbo com o dizer "confere com original" e a data.

² Nas páginas autenticadas pelo Servidor Público do IFPE deve constar obrigatoriamente a identificação legível do servidor como nome e SIAPE, carimbo com o dizer "confere com original" e a data.



3.2. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA COMPLEMENTAR PARA AS VAGAS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COTISTAS

3.2.1 São considerados(as) candidatos(as) cotistas, aqueles(as) que:

a) comprovem haver cursado o Ensino Médio **completo** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, para os Cursos Técnicos Subsequentes e Cursos da Educação Superior;

3.2.2. A apuração e a comprovação da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo, tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo(a) estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser disciplinado em edital próprio de cada Instituição Federal de Ensino. Toda a documentação a seguir deverá ser entregue no *Campus* de oferta do curso, no ato da matrícula:

3.2.2.1. Formulário de Verificação de Renda devidamente preenchido (**ANEXO B**);

3.2.2.2. Formulário de Declaração dos Documentos encaminhados (**ANEXO C**);

3.2.2.3. Documento original de identificação do(a) candidato(a) e respectiva cópia. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista, Passaporte atualizado, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital (a autenticação do documento será feita por um servidor do *Campus*);

3.2.2.4. CPF do(a) candidato(a) e respectiva cópia; (a autenticação do documento será feita por um servidor do *Campus*);

3.2.2.5. Original e cópia das seguintes comprovações:

a) cópia da documentação pessoal dos membros que compõem a família. Serão considerados documentos de identificação pessoal aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista, Passaporte atualizado, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital (a autenticação do documento será feita pelo *Campus*);

b) se o(a) candidato(a) ou membros da família forem casados ou possuem união estável oficializada, cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável), a autenticação do documento será feita por um servidor do *Campus*;

c) cópia da comprovação de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive a da comprovação de renda do(a) candidato(a)), de acordo com documentação específica, conforme casos indicados no **ANEXO D** – documentação a ser apresentada no ato da matrícula pelos(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) no exame de seleção/vestibular – [exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a)];



d) documentação específica, conforme casos indicados no **ANEXO D** – documentação a ser apresentada no ato da matrícula pelos(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) no exame de seleção/vestibular.

3.2.2.6. No lugar dos documentos descritos no **ANEXO D**, o(a) candidato(a) que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº6.135/202007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS [ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único], que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do(a) candidato(a), ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável pelo órgão competente, e deverá conter o NIS específico do(a) candidato(a) e não apenas do(a) responsável familiar, a menos que este(a) seja o(a) próprio(a) candidato(a)].

3.2.2.7. Para os(as) candidatos(as) cotistas e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (**ANEXO E** – Declaração de Renda dos(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) no Vestibular IFPE por membro da família) e entregar no ato da matrícula no *Campus* Paulista.

3.2.2.8. Para os(as) candidatos(as) cotistas que não tiverem renda, mas forem dependentes financeiro de membro da família que tiver renda, deverão preencher o modelo de Declaração de Dependência Financeira [**ANEXO F** – declaração de dependência financeira para candidatos(as) aprovados(as) no Vestibular IFPE] e entregar no ato da matrícula no *Campus* Paulista.

3.2.2.9. A Declaração de Renda [**ANEXO E** – Declaração de Renda dos(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) no Vestibular IFPE por membro da família] e a Declaração de Dependência Financeira [**ANEXO F** – declaração de dependência financeira para candidatos(as) aprovados(as) no Vestibular IFPE], dos(as) candidatos(as) cotistas menores de idade, deverão ser assinadas pelo seu responsável legal.

3.2.2.10. Os(As) candidatos(as) deverão preencher o modelo de Declaração de Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (**ANEXO G**) e entregar no ato da matrícula no *Campus* Paulista.

3.2.3. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) cotistas será de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

3.3. CÁLCULO PARA APURAÇÃO DE RENDA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COTISTAS QUE INFORMARAM RENDA FAMILIAR MENOR OU IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO POR MEMBRO DA FAMÍLIA

3.3.1. À luz da Portaria Normativa MEC nº 18/202012, a apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo(a) estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado neste Edital.

3.3.2. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante no Processo Seletivo da instituição federal de ensino;



b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a”; e

c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” pelo número de pessoas da família do(a) estudante.

3.3.3. No cálculo referido na alínea “a” são computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.3.4. Estão excluídos do cálculo de que trata a alínea “a” os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

g) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

1 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

2 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

3 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

4 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

5 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

6 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.3.5. O(A) candidato(a) com renda maior que 1,5 Salário Mínimo, aprovado(a) no Exame de Seleção/Vestibular 2020.2, não precisará comprovar renda para a efetivação de sua matrícula.

3.4. O(A) candidato(a) impossibilitado(a) de comparecer ao ato da matrícula na data e horário indicados no Edital de Matrícula, poderá efetivá-la por meio de um(a) procurador(a) legal, munido de procuração e da documentação exigida nos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital.

3.5. As vagas decorrentes do **não comparecimento** de candidatos(as) classificados(as) à **matrícula obrigatória**, ou pelo não atendimento às exigências referentes a essas vagas, serão preenchidas, de imediato, através de reclassificações, seguindo a ordem decrescente da Média Final obtida pelo(a) candidato(a) na **opção de sua preferência**.

3.6. Os(as) candidatos(as) disputarão entre si as vagas oferecidas no curso/ turno/ entrada/ opção de cota de sua preferência, oferecidas no *Campus*.

3.7. Todos os candidatos serão ordenados em uma lista de classificação geral, independente da reserva de vagas destinada às cotas.



3.8. Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas do sistema de cotas também concorrerão às vagas de Ampla Concorrência considerando a lista de classificação geral.

3.9. A sistemática de preenchimento das vagas obedecerá ao que dispõe a legislação vigente, contemplando primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação de cada um dos grupos de cotas indicados no item 3 do edital do vestibular corrente.

3.10. O(A) candidato(a) reclassificado(a) que não comparecer ao *Campus*, na data de matrícula determinada no **QUADRO DE MATRÍCULA** deste Edital (ANEXO J), estará automaticamente desclassificado(a), não sendo incluído(a) em outra reclassificação, se existir.

3.11. O(A) candidato(a) não aprovado(a) deverá consultar o endereço eletrônico cvest.ifpe.edu.br, para acompanhar e tomar conhecimento das reclassificações que serão também afixadas nos quadros de avisos do Campus.

3.12. O(A) candidato(a) reclassificado(a) que realizar ou não a sua matrícula obrigatória, quando da reclassificação, não será incluído(a) nas demais reclassificações.

3.13. O não comparecimento do(a) candidato(a) APROVADO(A), nas datas e horários estabelecidos no **QUADRO DE MATRÍCULA** (ANEXO J) deste Edital para a matrícula obrigatória, implicará sua automática desclassificação no Exame de Seleção / Vestibular 2020.2.

3.14. O(A) estudante poderá manter 2 (dois) vínculos nos cursos do IFPE, desde que sejam de Níveis de Ensino diferentes ou de aprofundamento (Pós-Graduação).

3.15. Após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) APROVADOS(AS). A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação e consequente cancelamento da matrícula do(a) aluno(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

3.16. As matrículas dos(as) candidatos(as) cotistas [estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 Salário-Mínimo per capita] estarão condicionadas à análise da documentação comprobatória da renda.

3.17. A não comprovação, pelo(a) candidato(a), da condição de cotista descrita no item 3 Edital de Vestibular corrente, no período de efetivação da matrícula, deixa-o, portanto, apenas na lista de classificação geral concorrendo a vaga da ampla concorrência.

3.18. O(A) candidato(a) incluído(a) nessa situação também não entrará na(s) reclassificação(ões) na condição de cotista, se houver, disputando vaga da ampla concorrência.

3.19. No caso de não ter inscritos e/ou aprovados para determinado tipo de cota, as classificações e reclassificações obedecerão ao preenchimento de vagas estabelecido na Resolução nº 025/202019-CONSUP/IFPE.

3.20. O(A) candidato(a) considerado(a) inelegível poderá interpor recurso, através de requerimento encaminhado ao Departamento ao qual o curso está vinculado, devendo ser entregue no *Campus* Paulista, conforme datas e horários estabelecidos no **QUADRO DE MATRÍCULA** (ANEXO J) deste Edital.



3.21. O Resultado Final, após a apreciação dos recursos, será divulgado no Endereço eletrônico cvest.ifpe.edu.br, conforme datas e horários estabelecidos no **QUADRO DE MATRÍCULA** (ANEXO J) deste Edital.

3.22. Qualquer reclamação/recurso com relação aos resultados do Processo Seletivo (classificação, reclassificação e matrícula), seguir procedimentos do item 9.4 do Edital 11/2020 (técnicos) e do item 9.5 do Edital 12/2020 (tecnólogos) relativos ao Vestibular 2020.2 Campus Paulista.

3.23. As matrículas serão efetuadas na Coordenação Registro Escolar do *Campus* Paulista, em conformidade com os cronogramas de matrícula estabelecidos neste Edital e nas comunicações a serem publicadas no endereço eletrônico <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cplt/>.

3.24. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no Exame de Seleção/Vestibular 2020.2 serão matriculados(as) compulsoriamente em todas as disciplinas do 1º período letivo do curso, conforme previsto na regulamentação didática do IFPE. O(A) candidato(a) matriculado(a) deverá, obrigatoriamente, cursar o 1º período do curso, caso contrário perderá o vínculo acadêmico, exceto nos casos previstos por legislação específica ou autorizados pela Direção-Geral do *Campus*.

3.25. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as), será, no mínimo, de 05 (cinco) anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A lista com os horários de atendimento individual para a matrícula regular, está disponível no site <https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cplt/>.

4.2. O(A) candidato(a) com renda maior que 1,5 SM, aprovado(a) no Exame de Seleção/Vestibular 2020.2, não precisará comprovar renda para a efetivação de sua matrícula.

4.3. As reclassificações serão feitas a critério do *Campus* Paulista, respeitando o tempo máximo transcorrido de 25% (vinte e cinco por cento) do calendário acadêmico, sob pena de causar prejuízos ao desempenho acadêmico dos(as) estudantes.

4.4. É facultado ao *Campus* Paulista, em caso de não preenchimento de suas vagas e após o esgotamento de todas as possibilidades de reclassificação, o aproveitamento de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas remanescentes do mesmo curso ou de outro curso ofertado pelo *Campus*, desde que seja da mesma modalidade e do mesmo nível. O aproveitamento deve ser feito, preferencialmente, com candidatos(as) do mesmo curso, classificados em turno distinto ao das vagas remanescentes.

4.5. O(A) candidato(a) que já tiver sido estudante do IFPE e tiver sido desligado da instituição através de processo disciplinar discente não poderá realizar matrícula.

4.6. Para qualquer reclamação/recurso em relação à negativa de matrícula, seguir procedimentos do item 9.4 do Edital 11/2020 (técnicos) e do item 9.5 do Edital 12/2020 (tecnólogos) relativos ao Vestibular 2020.2 Campus Paulista.

Paulista, 28 de outubro de 2020.


George Alberto Gaudêncio de Melo
Diretor-Geral do IFPE Campus Paulista

ANEXO A – DECLARAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM INSTITUIÇÃO DA REDE PÚBLICA

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no Vestibular
_____ IFPE – *Campus* /Polo _____, **DECLARO** para os devidos fins, ter
cursado **TODO** o ENSINO _____ (**MÉDIO**) em **ESCOLA PÚBLICA**
(Municipal, Estadual ou Federal) para atender ao requisito de aluno COTISTA, conforme disposto na
Portaria Normativa nº 18, de 11.10.2012 – Gabinete do Ministro/MEC, na Lei nº 12.711/202012, no
Decreto nº 7.824/202012 e no Edital vigente do Vestibular do IFPE.

Ensino Médio: 1º ao 3º ano (após ter concluído o Ensino Fundamental) e supletivos.

Ainda de acordo com o Edital de Matrícula, DECLARO também ter ciência ainda de que após a
matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos(as) candidato(as)
APROVADOS(AS). A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará
desclassificação e consequente cancelamento da matrícula do(a) aluno(a), a qualquer tempo, sem
prejuízo das medidas legais cabíveis.

Dessa maneira, estou ciente de que a constatação de qualquer irregularidade em relação às
informações prestadas sobre as escolas constantes no Certificado de Conclusão do Ensino
Fundamental ou Médio, conforme o caso, acarretará o cancelamento compulsório da matrícula
realizada.

Conforme o Código Penal Brasileiro, art. 299, “omitir, em documento público ou particular,
declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que
devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato
juridicamente relevante” é crime passível de punição.

**A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do declarante ou do
responsável legal (em caso do(a) estudante ser menor de idade).**

_____, ____/_____/2020.

Assinatura do(a) declarante ou
Responsável legal [em caso do(a) estudante ser menor de idade]

ANEXO B - FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA PARA MATRÍCULA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COTISTAS APROVADOS(AS) NO VESTIBULAR DO IFPE, QUE INFORMARAM RENDA FAMILIAR IGUAL OU MENOR QUE UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO, POR MEMBRO DA FAMÍLIA

Preencha corretamente as informações abaixo e entregue juntamente com toda a documentação exigida no ato da matrícula.

Nome do(a) candidato(a) cotista aprovado(a) que informou renda familiar igual ou menor que um salário mínimo e meio, por membro da família:

Endereço: _____

Documento de Identificação: _____

CPF: _____

Telefone Fixo: _____ Celular: _____

E-mail: _____

RENDA FAMILIAR BRUTA INFORMADA	
RENDA FAMILIAR PER CAPITA	

TABELA NÚCLEO FAMILIAR

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO C - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

Listar todos os **documentos que estão sendo apresentados para a realização da matrícula dos(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) no Exame de Seleção/Vestibular do IFPE** e entregue no *Campus* ofertante do curso, juntamente com toda a documentação exigida:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	NÚMERO DE PÁGINAS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) declarante

**ANEXO D - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA, PELOS(AS)
CANDIDATOS(AS) COTISTAS APROVADOS(AS) NO EXAME DE SELEÇÃO/VESTIBULAR DO IFPE**

Comprovação de renda familiar per capita conforme o Anexo II da Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012.

1. Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007, apresentar comprovante de indicação do Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a), atribuído pelo CadÚnico.

2. O(A) candidato(a) que não estiver inscrito(a) no CadÚnico, deverá apresentar, **pelo menos**, 1 (um) dos documentos listados abaixo para comprovação da renda referente a:

a) Profissionais assalariados:

Contracheques dos 03(três) últimos meses ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2020. No caso das empregadas domésticas que não possuem contracheque, apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório e devidamente assinada pelo empregador.

b) Profissionais autônomos e/ou informais:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando nela os rendimentos referentes ao ano de 2020 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no **ANEXO E**) ou:

se taxista – Declaração do sindicato dos taxistas;

se caminhoneiro – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2020;

se pescador – Cópia da carteira de identificação como pescador.

c) Comerciantes ou microempresários:

Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020, (Ano-Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2020.

d) Trabalhadores rurais:

Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2020 (Ano-Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

e) Aposentados e/ou pensionistas:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

* comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido;

* declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2020 (modelo disponível no **ANEXO F**). Caso o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

f) Outros benefícios da Previdência Social:

* comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido;

* declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2020 (modelo disponível no **ANEXO F**). Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

g) Desempregados(as) [candidato(a) e todos os membros da família, com idade igual ou maior de 16 anos]:

* se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2020 (modelo disponível no **ANEXO F**) e cópia da carteira de trabalho (páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

* se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2020 (modelo disponível no **ANEXO E**) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

h) Quem possuir rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:

cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, ou, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do locador e de duas testemunhas.

i) Estagiário ou menor aprendiz:

cópia do contrato contendo o valor recebido ou o último contracheque ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.

**ANEXO E - DECLARAÇÃO DE RENDA DOS(DAS) CANDIDATOS(AS) COTISTAS
APROVADOS(AS) NO EXAME DE SELEÇÃO/VESTIBULAR DO IFPE POR MEMBRO DA FAMÍLIA**

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei,
para fins de apresentação ao IFPE, que recebo em torno de R\$ _____
mensais, referentes ao trabalho de _____
(informar a atividade exercida) no ano de 2020.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes,
implicarão medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e
assino a presente declaração, para que ela produza seus feitos legais e de direito, e estou ciente de
que responderei legalmente pelas informações prestadas.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) declarante

**ANEXO F - DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA PARA CANDIDATOS(AS) COTISTAS
APROVADOS(AS) NO EXAME DE SELEÇÃO/VESTIBULAR DO IFPE**

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador do RG nº _____
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei,
para fins de apresentação ao IFPE, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de
2019, sendo dependente financeiramente de _____,
que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa)
sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes,
implicarão medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e
assino a presente declaração para que ela produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de
que responderei legalmente pelas informações prestadas.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO G - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Ora designado(a) CEDENTE, firma com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), *Campus* _____, designado CESSIONÁRIO, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam.

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Órgão expedidor: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Curso: _____ Matrícula: _____

CEP: _____ Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone:(____) _____ E-mail: _____

Por meio do presente instrumento, autorizo o IFPE a utilizar, a título gratuito, minha imagem e/ou voz captadas durante as atividades de ensino presencial ou remoto para serem utilizadas com fins educacionais e de informação em todo o território nacional e no exterior. A cessão objeto deste Termo abrange o direito do CESSIONÁRIO de utilizar a IMAGEM E VOZ do CEDENTE sob as modalidades existentes, tais como reprodução, representação, tradução, distribuição, entre outras, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa. A cessão dos direitos autorais relativos à IMAGEM E VOZ do CEDENTE é por prazo indeterminado.

Local: _____, data ____/____/____.

Assinatura do(a) CEDENTE/responsável legal

*Caso o(a) cedente tenha idade menor que 18 anos, o(a) responsável legal deverá assinar este Termo:

Nome do Responsável: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Parentesco: _____

Telefone:(____) _____ E-mail: _____

Assinatura do(a) declarante

ANEXO H - TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DE MATRÍCULA CONDICIONAL

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____,
inscrito(a) no Vestibular _____ IFPE – *Campus* _____,
DECLARO ter ciência de que o Edital de Matrícula 2020.2, item 2 - DA MATRÍCULA, subitem 2.1.,
alíneas “a” permite a apresentação da declaração de conclusão com validade para 30 dias.

Ainda de acordo com o Edital de Matrícula, item 2, DECLARO também ter ciência, ainda, de que após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) APROVADOS(AS). A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação e conseqüente cancelamento da matrícula do(a) aluno(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Dessa maneira, estou ciente de que a NÃO ENTREGA do certificado original ou cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor público do IFPE*³ do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar (item 2, subitem 2.1.1, alíneas “a”) no prazo de 30 dias, documento de apresentação obrigatória, acarretará o cancelamento compulsório da matrícula condicional realizada, desobrigando o IFPE de qualquer comunicação.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do(a) declarante ou do(a) responsável legal [em caso de o(a) aluno(a) ser menor de idade].

_____, ____/____/2020.

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal
[em caso de o(a) aluno(a) ser menor de idade]
Identidade nº _____

³ Nas páginas autenticadas pelo Servidor Público do IFPE deve constar obrigatoriamente a identificação legível do servidor como nome e SIAPE, carimbo com o dizer “confere com original” e a data.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR ENSINO MÉDIO



DECLARAÇÃO

Eu _____,
_____(cargo/função),
da Escola _____
localizada na Rua/Avenida _____ número _____,
bairro _____, na cidade de _____,
estado de _____, declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)

CPF nº _____, obteve as notas, conforme quadro abaixo:

Média	Língua Portuguesa / Português	Matemática
1º Ano		
2º Ano		
3º Ano		

Assinatura e carimbo do(a) responsável

ANEXO J

QUADRO DE MATRÍCULA – CAMPUS PAULISTA			
EVENTO	DATA	HORA	LOCAL
MATRÍCULA REGULAR OBRIGATÓRIA PRESENCIAL (TODOS OS CURSOS)	09/11/2020 A 11/11/2020 (retardatários)	9h as 12h 14h as 17h	IFPE <i>Campus</i> Paulista Lista de horários de matrícula no endereço eletrônico: https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cplt/
MATRÍCULA REGULAR OBRIGATÓRIA VIRTUAL (TODOS OS CURSOS)	02 A 10/11/2020	---	Endereço eletrônico: vestibular2020.2@paulista.ifpe.edu.br.
DIVULGAÇÃO DA 1ª RECLASSIFICAÇÃO	Publicação 13/11/2020	17h	Endereço eletrônico: https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cplt/
MATRÍCULA REGULAR OBRIGATÓRIA PRESENCIAL 1ª RECLASSIFICAÇÃO (TODOS OS CURSOS)	Matrículas 17/11/2020	9h as 12h 14h as 17h	IFPE <i>Campus</i> Paulista
MATRÍCULA REGULAR OBRIGATÓRIA VIRTUAL 1ª RECLASSIFICAÇÃO (TODOS OS CURSOS)	Matrículas 17/11/2020	---	Endereço eletrônico: Vestibular2020.2@paulista.ifpe.edu.br
DIVULGAÇÃO DA 2ª RECLASSIFICAÇÃO	Publicação 18/11/2020	17h	Endereço eletrônico: https://cvest.ifpe.edu.br/vestibular2020-2-cplt/
MATRÍCULA REGULAR OBRIGATÓRIA PRESENCIAL 2ª RECLASSIFICAÇÃO (TODOS OS CURSOS)	Matrículas 20/11/2020	9h as 12h 14h as 17h	IFPE <i>Campus</i> Paulista
MATRÍCULA REGULAR OBRIGATÓRIA VIRTUAL 2ª RECLASSIFICAÇÃO (TODOS OS CURSOS)	Matrículas 20/11/2020	---	Endereço eletrônico: Vestibular2020.2@paulista.ifpe.edu.br
INÍCIO DAS AULAS	18/11/2020	Conforme horário	IFPE <i>Campus</i> Paulista